

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 626

Segunda-feira - 31 de Outubro de 2016

Vitória/ES

Sumário

AMUNES	Baixo Guandu	Marataízes
Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo	Barra de São Francisco	Marechal Floriano..... 44
	Boa Esperança	Marilândia
	Bom Jesus do Norte	Mimoso do Sul
Consórcios Intermunicipais	Brejetuba	Montanha
Cim Itauninhas - Consórcio Público Vale do Itauninhas ES	Cachoeiro de Itapemirim	Mucurici
Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES	Cariacica	Muniz Freire
Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte do ES	Castelo	Muqui
Cim Pedra Azul - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do ES	Colatina..... 32	Nova Venécia
Cim Polinorte - Consórcio Público da Região Polinorte do ES	Conceição da Barra	Pancas
Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES	Conceição do Castelo..... 33	Pedro Canário
CISABES - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do ES	Divino de São Lourenço	Pinheiros
Consórcio Público COINTER	Domingos Martins 34	Piúma
Consórcio Público CONDOESTE	Dores do Rio Preto	Ponto Belo
Consórcio Público CONORTE	Ecoporanga	Presidente Kennedy..... 44
Consórcio Público Rio Guandu	Fundão	Rio Bananal
	Governador Lindenberg	Rio Novo do Sul
Municípios	Guaçuí	Santa Leopoldina
Afonso Cláudio	Guarapari 36	Santa Maria de Jetibá
Água Doce do Norte	Ibatiba	Santa Teresa
Águia Branca	Ibiraçu 37	São Domingos do Norte
Alegre	Ibitirama	São Gabriel da Palha
Alfredo Chaves	Iconha	São José do Calçado
Alto Rio Novo	Irupi	São Mateus
Anchieta..... 2	Itaguaçu	São Roque do Canaã 45
Apiacá	Itapemirim	Serra..... 52
Aracruz..... 3	Itarana	Sooretama
Atílio Vivácqua	Iúna	Vargem Alta
	Jaguaré	Venda Nova do Imigrante 52
	Jerônimo Monteiro	Viana
	João Neiva..... 43	Vila Pavão
	Laranja da Terra	Vila Valério
	Linhares	Vila Velha
	Mantenedópolis	Vitória

Anchieta

PREFEITURA

4º T.A AO CNT Nº 025/2012

Publicação Nº 64216

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 025/2012

Contratante: Munic. de Anchieta

Contratada: DROGARIA ANDRE E CAROL LTDA - EPP.

Objeto: Prorrogando sua vigência de prazo por mais 12 (doze) meses.

Processo: 14050/2016

Marcus Vinicius Doelinger Assad

Prefeito de Anchieta

Obs. Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Anchieta conforme Artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Anchieta.

AVISO QUARTA SESSÃO - CP 004/2016

Publicação Nº 64069

COMUNICADO

CONCORRENCIA PUBLICA

004/2016 – CEL

Processo nº 15901/2015

O Município de Anchieta/ES, através da Comissão Especial de Licitação, **CONVOCA** as Licitantes PRISMA PROPAGANDA LTDA, ARTCOM COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA, AMPLA COMUNICAÇÃO LTDA e DANZA ESTRATÉGICA & COMUNICAÇÃO LTDA EPP para participarem da **Quarta Sessão** Pública, na data **04/11/2016 às 09:30h00min**, em sua sede, à Rodovia do Sol, nº 1620, Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, prédio prefeitura. Maiores informações através do telefone: (28) 3536-3358 nos dias úteis e no horário das 11h00min às 17h00min, ou email: celo.anchietaes@gmail.com.

Anchieta/ES, 27/10/2016

Fernanda da Silva Pereira Parente

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Aracruz

PREFEITURA

ANEXO DO DECRETO Nº 31772

Publicação Nº 64236

ANEXO I DO REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA

Art.12, Parágrafo Único.

calendário anual de reuniões **2016**

<i>MÊS - FEV-MAR-ABR-MAI-JUN-JUL-AGO-SET-OUT-NOV-DEZ</i>											
	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
<i>Dia</i>						--	03		05		07
<i>Semana</i>						--	<i>Qua.</i>		<i>Qua.</i>		<i>Qua.</i>

calendário anual de reuniões **2017**

<i>MÊS - FEV-MAR-ABR-MAI-JUN-JUL-AGO-SET-OUT-NOV-DEZ</i>											
	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
<i>Dia</i>	01	--									
<i>Semana</i>	<i>Qua.</i>	--									

DECRETO Nº 31769

Publicação Nº 64237

DECRETO Nº 31.769, DE 24/10/2016.

REGULAMENTA A POLÍTICA DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, BEM COMO INSTITUI REGRAS ESPECÍFICAS COMPLEMENTARES ÀS NORMAS GERAIS ESTABELECIDAS PELA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações, previsto no inc. XXXIII do "caput" do art. 5º, no inc. II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades públicas municipais promoverão, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por ele produzidas ou custodiadas, recolhidos ou não a arquivos públicos.

Art. 2º Os procedimentos previstos neste Decreto destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

- I – observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II – observância da política municipal de arquivos e gestão de documentos;
- III – divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- IV – utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- V – fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
- VI – contribuição para o desenvolvimento do controle social da administração pública.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, os termos informação; documento; informação sigilosa; informação pessoal; tratamento da informação, disponibilidade; autenticidade; integridade e primariedade, seguem as definições do art. 4º da Lei nº 12.527, de 2011.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 4º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto, no âmbito do Município de Aracruz:

I – as Secretarias e Órgãos da Administração Centralizada da Prefeitura Municipal de Aracruz;

II – as Autarquias;

III – as entidades privadas sem fins lucrativos, no que couber que recebam recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante auxílios, subvenções sociais, contratos de gestão, termos de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 5º O acesso à informação, conforme regulamentado neste Decreto, não se aplica:

I – às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, comercial, profissional, industrial, segredo de justiça;

II – a garantia das medidas de proteção aos cidadãos em situação de violência, risco de vida ou outro episódio de ameaça grave ou coação.

CAPÍTULO III PROCEDIMENTOS PARA ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I Da Transparência Ativa

Art. 6º É dever dos órgãos e entidades promover, independentemente de requerimentos, a divulgação, na rede mundial de computadores ("internet"), através de sítio eletrônico, de informações de interesse coletivo ou geral por elas produzidas ou custodiadas, devendo constar, no mínimo:

I – registro de suas competências e estrutura organizacional, dos endereços e telefones das respectivas unidades e dos horários de atendimento ao público;

II – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III – execução orçamentária e financeira detalhada;

IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras;

VI – remuneração dos servidores, folha de pagamento e quadro de pessoal.

§ 1º As informações e documentos deverão permanecer disponíveis na Internet pelo prazo de guarda estabelecido na Tabela de Temporalidade de Documentos.

§ 2º O sítio a que se refere o "caput" deste artigo deverá atender aos seguintes requisitos:

I – conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II – divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

III – garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

IV – manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

V – indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;

VI – disponibilizar informações de referências e de instrumentos de pesquisa para acesso a documentos originais independente de suporte.

Art. 7º A Controladoria Geral do Município (CGM) é o órgão responsável pela gestão do Portal Transparência e pela monitoria do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC).

Art. 8º A Secretaria Municipal de Finanças (SEMI) é responsável por fornecer as informações referentes à receita e despesa, em tempo real; despesa de custeio; balanço das finanças públicas; diárias e passagens aéreas; relatórios da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 1º As informações devem conter, no mínimo:

I – A prestação de Contas (Relatório de Gestão) do ano anterior;

II – Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RRO) dos últimos 06 (seis) meses;

III – Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos 06 (seis) meses;

IV – Informação sobre a receita nos últimos 06 (seis) meses, incluindo natureza, valor de previsão e valor arrecadado;

V – A divulgação de diárias e passagens por nome de favorecido, constando, ainda, a data, destino, cargo e motivo da viagem.

§ 2º As informações acima mencionadas deverão estar disponíveis para consulta por, no mínimo, 180 (cento e oitenta dias).

Art. 9º A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMAD) é responsável pela gestão das informações referentes ao quadro funcional, à folha de pagamento e à contratação de pessoal em caráter emergencial, sendo responsável por fornecer as informações no âmbito de sua competência, bem como promover a articulação e a integração com os demais órgãos da PMA, também sendo responsável por efetuar a gestão do sistema de documentação.

§ 1º As informações devem conter, no mínimo:

I – A divulgação de remuneração individualizada por nome do agente público;

II – A discriminação das parcelas pagas, de acordo com sua natureza (salário, gratificação, indenização, etc.).

§ 2º As informações acima mencionadas deverão estar disponíveis para consulta por, no mínimo, 180 (cento e oitenta dias).

Art. 10. As informações relativas às licitações devem ser fornecidas pela Secretaria de Suprimentos (SEMSU) e pela Secretaria de Saúde (SEMSA) e outros que, realizem procedimentos licitatórios, os convênios ou instrumentos congêneres e à contratação de serviços terceirizados devem ser fornecidas pelos órgãos e entidades no âmbito de sua competência.

§ 1º As informações devem conter, no mínimo:

- I – Valor do empenho;
- II – Valor da liquidação;
- III – Favorecido;
- IV – Valor do pagamento;
- V – Íntegra dos editais de licitação;
- VI – Vencedor da licitação.

§ 2º Devem ser divulgadas as seguintes informações sobre os procedimentos de licitação:

- I – Íntegra do contrato;
- II – Modalidade de licitação;
- III – Data licitação;
- IV – Valor da licitação;
- V – Número/Ano de edital;
- VI – Objeto da licitação.

§ 3º As informações acima mencionadas deverão estar disponíveis para consulta por, no mínimo, 180 (cento e oitenta dias).

Seção I

Da Transparência Passiva

Subseção I

Do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)

Art. 11. Fica criado o SIC no âmbito do Poder Executivo do Município de Aracruz.

Art. 12. O SIC terá como objetivos específicos:

- I – atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
- II – receber e registrar pedidos de acesso à informação;
- III – informar sobre a tramitação de documentos nas unidades.

Art. 13. Compete ao SIC:

- I – o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
- II – o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido;

III – o encaminhamento do pedido ao órgão e entidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber;

IV – a elaboração de relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

Art. 14. O SIC será oferecido nas modalidades presencial e virtual.

§ 1º Na modalidade presencial, o SIC será operacionalizado pela Ouvidoria-Geral do Município.

§ 2º Na modalidade virtual, o SIC será disponibilizado em seção específica no sítio da PMA e monitorado pela Ouvidoria Geral do Município.

Subseção II

Do Pedido de Acesso à Informação

Art. 15. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação por meio de formulário padrão através das modalidades oferecidas pelo SIC e receberá número do registro de protocolo.

Art. 16. O pedido de acesso à informação deverá conter:

- I – nome do requerente;
- II – número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou número de documento válido, quando estrangeiro;
- III – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;
- IV – endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 17. Não serão atendidos os pedidos de acesso à informação:

- I – genéricos ou desproporcionais;
- II – classificados com o grau de sigilo reservado;
- III – que exijam trabalhos adicionais de análise e interpretação de dados e informações.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses previstas neste Decreto, o SIC responderá ao requerente da impossibilidade de prestar a informação solicitada.

Art. 18. Ficam vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Subseção III

Do Procedimento de Acesso à Informação

Art. 19. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

Parágrafo único. Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do 1º dia do recebimento do pedido:

- I – enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
- II – comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

III – comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV – indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha;

V – indicar as razões da negativa do acesso.

Art. 20. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término da contagem dos 20 (vinte) dias do recebimento do pedido.

Art. 21 . O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos.

§ 1º Em casos de reprodução de documentos, o órgão ou entidade, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente, para que seja providenciado o ressarcimento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados ou serão colocados os documentos solicitados à disposição do requerente, acompanhado de um Servidor municipal para a realização de reprografia dos documentos, que serão custeados pelo requerente.

§ 2º Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 22 . Negado o pedido de acesso à informação, serão enviadas ao requerente, dentro do prazo de resposta, as seguintes informações:

I – razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II – possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará;

III – possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação ou documento com grau de sigilo reservado.

Subseção IV Dos Recursos

Art. 23 Nos casos previstos no art. 22, incs. II e III, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, através dos meios de contato com a Ouvidoria-Geral do Município.

Parágrafo único. De posse deste recurso, caberá a Ouvidoria Geral do Município atuar processo administrativo e encaminhá-lo para apreciação da Comissão de Transparência (CT) do Município, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para se pronunciar sobre a matéria do recurso.

CAPÍTULO IV

DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO

Seção I

Da Classificação de Informações quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 24. São passíveis de classificação em grau de sigilo reservado as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município, cuja divulgação ou acesso irrestrito possa:

I – prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do Município;

II – prejudicar ou pôr em risco informações fornecidas em caráter sigiloso por outros municípios, Estados e organismos internacionais;

III – pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV – prejudicar ou causar risco a projetos e plano em desenvolvimento, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico municipal, observado o disposto no art. 5º deste Decreto;

V – pôr em risco a segurança de instituições ou de autoridades municipais e seus familiares;

VI – comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações.

§ 1º O prazo máximo de classificação do grau de sigilo reservado é de 5 (cinco) anos;

§ 2º Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento.

Art. 25. As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito, Vice-Prefeito e seus cônjuges e filhos serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

Art. 26 . As informações sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de classificação de grau de sigilo e nem ter seu acesso negado.

Art. 27. As informações pessoais terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da data de sua produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

§ 1º As informações de que trata o “caput” deste artigo poderão ser divulgadas ou acessadas por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

Seção II

Dos Procedimentos para Atribuição de Grau de Sigilo

Art. 28. A atribuição do grau de sigilo reservado ou de Acesso Restrito às Informações Pessoais é de competência das seguintes autoridades:

I – Prefeito;

II – Vice-Prefeito;

III – Controlador Geral do Município, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município; Titulares de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

§ 1º O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá delegar, através de portaria, competência para classificação no grau de sigilo reservado a agente público designado ou nomeado.

§ 2º Fica vedada a subdelegação da competência de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 29. A decisão de atribuir o grau de reservado ou de Acesso Restrito às Informações Pessoais deverá ser formalizada no Termo de Classificação de Informação (TCI), conforme modelo contido no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. As razões da atribuição de grau de sigilo reservado ou de acesso restrito às informações pessoais deverão ser mantidas no mesmo grau de sigilo que a informação classificada.

Seção III

Da Desclassificação e Reavaliação da Informação em Grau de Sigilo Reservado ou de Acesso Restrito às Informações Pessoais

Art. 30 . A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação, ou de ofício, ou pela CT, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, além do disposto no art. 24 deste Decreto, deverá ser observado:

I – o prazo máximo de restrição de acesso à informação, previsto no § 1º do art. 24 deste Decreto;

II – a permanência das razões da classificação;

III – a possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação.

Art. 31. O pedido de desclassificação ou de reavaliação da classificação poderá ser apresentado à Ouvidoria Geral do Município, independente de existir prévio pedido de acesso à informação.

Parágrafo único. O pedido de que trata o caput será endereçado à CT, que decidirá no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 32. A decisão da desclassificação, reclassificação ou redução do prazo de sigilo deverá constar das capas dos processos, se houver, e de campo apropriado no TCI - Termo de Classificação de Informação.

Seção IV

Disposições Gerais

Art. 33. A CT poderá sempre que necessário consultar a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD).

Art. 34. Cabe à CPAD:

I – opinar sobre a informação produzida no âmbito de sua atuação para fins de classificação no grau de sigilo reservado ou de Acesso Restrito às Informações Pessoais;

II – assessorar a autoridade classificadora quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em grau de sigilo reservado ou de Acesso Restrito às Informações Pessoais.

Art. 35. O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada em grau de sigilo reservado ou de Acesso Restrito às Informações Pessoais ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la, sem prejuízo das atribuições de agentes públicos autorizados por lei.

Art. 36. As autoridades do Poder Executivo Municipal adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações classificadas em grau de sigilo reservado ou de Acesso Restrito às Informações Pessoais.

Parágrafo único. A pessoa natural ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o Poder Público Municipal, executar atividades de tratamento de informações classificadas, adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações.

Art. 37. A CPAD publicará anualmente, em sítio na "Internet":

I – rol das informações desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;

II – rol das informações classificadas em grau de sigilo reservado, que deverá conter:

1. Código do plano de classificação de documentos;
2. Série e Subsérie na qual se enquadra a informação;
3. data da produção, data e prazo da classificação.

Parágrafo único. A CPAD deverá manter em meio físico, junto ao Arquivo Municipal, as informações previstas neste artigo, para consulta pública, bem como, extrato com o rol de documentos, dados e informações classificadas, acompanhadas da data, do grau de sigilo e dos fundamentos da classificação.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA (CT)

Art. 38. Fica instituída a Comissão de Transparência (CT) em caráter permanente no Município de Aracruz.

Art. 39. A CT contará com representantes dos seguintes órgãos:

I – 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Ouvidoria Geral do Município;

II – 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Controladoria Geral do Município;

III – 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Procuradoria Geral do Município;

IV – 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Secretaria de Governo;

V – 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Secretaria de Administração;

VI – 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Secretaria de Comunicação;

VII – 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Secretaria de Finanças;

VIII – 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Secretaria de Saúde;

IX – 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Secretaria de Educação;

X – 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Secretaria de Suprimentos;

XI – 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Secretaria de Obras;

XII – 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 40. A Coordenação da CT será de competência do Representante da Controladoria Geral do Município na sua ausência pelo Representante da Ouvidoria.

Art. 41. Quando necessário poderá a Coordenação da CT convidar representantes de outros órgãos e entidades para participarem das reuniões da Comissão.

Art. 42. Compete à CT:

I – a avaliação, em grau de recurso, do pedido de acesso à informação classificada como sigilosa ou pessoal;

II – a indicação, ao titular do órgão ou entidade, de abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade pelo não atendimento do disposto nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 12.527, de 2011, nos termos do art. 46 deste Decreto;

III – o acompanhamento e avaliação das informações constantes no Portal Transparência da PMA;

IV – o acompanhamento periódico dos pedidos de informação, do conteúdo das respostas geradas, bem como do tempo para atendimento dos Pedidos de Informações;

V – propor e realizar estudos, cursos, seminários ou conferências em parceria com outras áreas, órgãos ou entidades, visando fomentar e fortalecer a cultura da transparência e de acesso à informação dentro do Município;

VI – estabelecer seu regimento interno, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

CAPÍTULO VI

DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 43. As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público deverão dar publicidade às seguintes informações:

I – cópia do estatuto/contrato social atualizado da entidade;

II – relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;

III – cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo Municipal e respectivo aditivo;

IV – relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.

§ 1º As informações de que trata este artigo serão divulgadas em sítio na Internet da entidade privada, preferencialmente, e em seção específica do Portal Transparência da PMA, obrigatoriamente.

§ 2º As informações de que trata este artigo deverão ser publicados, a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congêneres, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis, em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede, até cento e oitenta dias após a entrega da prestação de contas final.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 44. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido, nos termos dos artigos 32 a 34 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

§ 2º Os servidores públicos municipais que descumprirem o estabelecido neste Decreto, também serão responsabilizados nos termos da Lei.

Art. 45. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto neste Decreto estará sujeita às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – rescisão do vínculo com o poder público;

IV – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As sanções previstas nos incs. I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inc. II deste artigo, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º A reabilitação referida no inc. V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inc. IV deste artigo.

§ 3º A aplicação da sanção prevista no inc. V deste artigo é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CAPÍTULO VIII

DO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Art. 46. Os titulares das Secretarias, órgãos da PMA e autarquias serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação no âmbito das respectivas secretarias ou órgãos, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 12.527 de 2011;

II – monitorar a implantação e operação deste Decreto nos respectivos órgãos, elaborando relatório anual sobre o seu cumprimento, a ser encaminhada à CT, que providenciará a sua consolidação em relatório geral da PMA, para posterior encaminhamento ao Prefeito e ao Poder Legislativo;

III – indicar servidores, para posterior designação por portaria do Prefeito, que serão responsáveis pelo recebimento dos pedidos de informações, bem como, pela validação interna das respostas a serem fornecidas e pelo cumprimento dos prazos legais nas respostas;

IV – manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observando o disposto no art. 44 deste Decreto.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47. As secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Aracruz adequarão suas políticas de gestão de documentos e de informações, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações, observando as normativas do Sistema de Arquivos do Município.

Art. 48. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49. Fica revogado o Decreto nº 28.096, de 11 de junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 24 de Outubro de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

(Art. 29)

GRAU DE SIGILO:

(idêntico ao grau de sigilo do documento)

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO	
ÓRGÃO/ENTIDADE:	
CÓDIGO DE INDEXAÇÃO:	
GRAU DE SIGILO:	
CATEGORIA:	
TIPO DE DOCUMENTO:	
DATA DE PRODUÇÃO:	
FUNDAMENTO LEGAL PARA CLASSIFICAÇÃO:	
RAZÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO:	
(idêntico ao grau de sigilo do documento)	
PRAZO DA RESTRIÇÃO DE ACESSO:	
DATA DE CLASSIFICAÇÃO:	
AUTORIDADE CLASSIFICADORA	Nome:
Cargo:	
AUTORIDADE RATIFICADORA	Nome:
(quando aplicável)	
Cargo:	
DESCCLASSIFICAÇÃO em ___/___/___	Nome:
(quando aplicável)	Cargo:
RECLASSIFICAÇÃO em ___/___/___	Nome:
(quando aplicável)	Cargo:
REDUÇÃO DE PRAZO em ___/___/___	Nome:
(quando aplicável)	Cargo:
PRORROGAÇÃO DE PRAZO em ___/___/___	Nome:
(quando aplicável)	Cargo:
ASSINATURA DA AUTORIDADE CLASSIFICADORA	
ASSINATURA DA AUTORIDADE RATIFICADORA (quando aplicável)	
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por DESCCLASSIFICAÇÃO (quando aplicável)	
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por RECLASSIFICAÇÃO (quando aplicável)	
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por REDUÇÃO DE PRAZO (quando aplicável)	
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por PRORROGAÇÃO DE PRAZO (quando aplicável)	

DECRETO Nº 31772

Publicação Nº 64235

DECRETO Nº 31.772, DE 24/10/2016.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ARACRUZ-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 10, DA LEI Nº 3966, DE 09/09/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão de Transparência da Administração Pública de Aracruz, que acompanha o presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 24 de Outubro de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO

PREFEITO MUNICIPAL

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ARACRUZ - ES**DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º - A Comissão de Transparência da Administração Pública de Aracruz/ES, instituída pelo Decreto nº 28.096, de 11 junho de 2014, tem por finalidade propor diretrizes, metodologias, mecanismos e procedimentos voltados ao incremento da transparência institucional, em articulação com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, com objetivo principal de promover a transparência pública e estimular a participação da sociedade no acompanhamento e controle da gestão pública, contribuindo para um controle social mais efetivo e democrático.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º - A Comissão de Transparência da Administração Pública de Aracruz tem as seguintes atribuições:

I - Contribuir para a formulação das diretrizes da política de transparência da gestão de recursos públicos da Administração Pública Municipal;

II - Propor mecanismos de transparência e de acesso a informações e dados públicos com vista à sua implementação pelos órgãos e entidades públicas;

III - Realizar estudos que fundamentem propostas legislativas e administrativas tendentes a ampliar a transparência da gestão pública;

IV - Propor boas práticas para a gestão pública que facilitem a sua fiscalização, com vista à prevenção da malversação dos recursos públicos, à eficiência da gestão e à garantia da moralidade administrativa;

V - Apreciar pedido de desclassificação ou de reavaliação da classificação das informações;

VI - Avaliar, em grau de recurso, do pedido de acesso à informação classificada como sigilosa ou pessoal;

VII - Indicar, ao titular do órgão ou entidade, de abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade pelo não atendimento do disposto nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 12.527, de 2011, nos termos do art. 46 do Decreto nº 28.096/2014;

VIII - Acompanhar e avaliar as informações constantes no Portal Transparência da PMA;

IX - Acompanhar periodicamente os pedidos de informação, do conteúdo das respostas geradas, bem como do tempo para atendimento dos Pedidos de Informações;

X - Propor e realizar estudos, cursos, seminários ou conferências em parceria com outras áreas, órgãos ou entidades, visando fomentar e fortalecer a cultura da transparência e de acesso à informação dentro do Município;

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - A Comissão de Transparência da Administração Pública de Aracruz/ES é composta dos seguintes membros:

SECRETARIA	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUPLENTE
Ouvidoria Geral do Município		
Controladoria Geral do Município		
Procuradoria Geral do Município		
Secretaria de Governo		
Secretaria de Administração		
Secretaria de Comunicação		
Secretaria de Finanças		
Secretaria de Saúde		
Secretaria de Educação		
Secretaria de Suprimentos		
Secretaria de Obras		
Desenvolvimento Social		

Parágrafo único - Os membros são indicados pelos respectivos titulares das Pastas e designados pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - Os membros da Comissão de Transparência da Administração Pública de Aracruz terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período no mesmo cargo.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - A Comissão de Transparência da Administração Pública tem a seguinte organização:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva.

DO PLENÁRIO

Art. 6º - O Plenário é a instância deliberativa máxima da Comissão de Transparência da Administração Pública, competindo-lhe discutir e decidir sobre todas as matérias de competência da Comissão.

Art. 7º - O Plenário deliberará com a presença de no mínimo à metade mais um dos membros ativos da Comissão, por maioria simples, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 9º e 19 deste Regimento.

Art. 8º - Aos Membros da Comissão de Transparência incumbe:

I - zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições da Comissão de Transparência da Administração Pública de Aracruz;

II - apreciar e deliberar sobre matérias submetidas à Comissão para votação;

III - participar do Plenário e dos grupos de trabalho para os quais forem designados;

IV - apresentar proposições sobre assuntos relacionados às atribuições da Comissão;

V - sugerir nomes de titulares de órgãos ou entidades públicas, bem como organizações e pessoas que representem a sociedade civil que possam ser convidados a participar das reuniões da Comissão;

VI - requerer a inclusão de matérias na pauta das reuniões da Comissão;

VII - zelar e fazer cumprir este Regimento Interno e as demais normas.

DA PRESIDÊNCIA

Art. 9º - O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Executivo da Comissão de Transparência da Administração Pública de Aracruz serão eleitos por maioria absoluta de

seus membros, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período no mesmo cargo. A Coordenação da CT será de competência do Representante da Controladoria Geral do Município na sua ausência pelo Representante da Ouvidoria.

§ 1º. A eleição será conduzida pelo representante da PROGE, que designará o Secretário para o evento.

§ 2º. A eleição poderá ser por aclamação, por indicação individual por cargo ou por candidatura de chapa composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo.

§ 3º. Os eleitos serão empossados automaticamente após a apuração do resultado do pleito.

§ 4º. Será lavrada uma Ata exclusiva para a eleição, independente da Ata da Reunião Ordinária estabelecida por este Regimento Interno, na primeira reunião do biênio.

Art.10 - Compete ao Presidente, e nas suas faltas e impedimentos ao Vice-Presidente:

I - presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos da Comissão, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

II - presidir e dirigir as reuniões do Colegiado;

III - convocar as reuniões da Comissão, encaminhando a respectiva pauta;

IV - resolver questões de ordem;

V - deliberar sobre as matérias em discussão no Plenário, exercendo o direito de voto e, ainda, exercendo o voto de qualidade, quando ocorrer empate nas votações;

VI - submeter à Comissão proposições sobre matéria de sua competência;

VII - designar, quando for o caso, relator e revisor das matérias sob apreciação da Comissão;

VIII - orientar e supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva;

IX - representar a Comissão.

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 11 - A Secretaria Executiva da Comissão de Transparência da Administração Pública de Aracruz tem as seguintes atribuições:

I - promover o apoio administrativo e técnico necessário às atividades da Comissão;

II - divulgar a pauta das reuniões da Comissão;

III - secretariar as reuniões da Comissão, lavrando as respectivas atas;

IV - manter controle da distribuição de matérias aos Membros da Comissão e da numeração de atos da Comissão;

V - colher as assinaturas na lista de presença nas reuniões e manter sob sua guarda;

VI - divulgar o calendário anual das reuniões ordinárias;

VII - cuidar das correspondências recebidas e expedidas, assim como o expediente da Secretaria;

VIII - assinar as Atas das reuniões e outros documentos em conjunto com o Presidente.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 12 - A Comissão de Transparência da Administração Pública de Aracruz reunir-se-á, ordinariamente, bimestralmente nos meses pares e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou solicitação de, no mínimo, metade de seus membros na titularidade.

Parágrafo único. A comissão elaborará calendário anual de reuniões que será o anexo I e fará parte integrante deste Regimento Interno.

Art. 13 - As deliberações da Comissão de Transparência da Administração Pública de Aracruz serão formuladas a partir de proposições apresentadas pelo Presidente da Comissão ou pelos Membros da Comissão e observarão o seguinte procedimento:

I - o tema ou a proposta de deliberação deverá ser apresentado por um Membro e sua discussão incluída na pauta da próxima reunião;

II - o debate poderá ser retomado em tantas reuniões quantas se fizerem necessárias;

III - concluída a análise do tema ou proposta, poderá ser designado Membro Relator para a apresentação de uma proposta de deliberação;

IV - em reunião previamente agendada, a proposta de deliberação será colocada em votação.

Parágrafo único - A Comissão poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para analisar matéria sob sua apreciação e propor medidas específicas.

Art. 14 - Em cada reunião, a ordem do dia será desenvolvida na sequência a seguir indicada:

I - discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

II - apresentação da pauta, avisos e comunicados;

III - discussão dos temas constantes da pauta;

IV - deliberações;

V - definição da pauta da reunião seguinte.

Art. 15 - Nas votações serão observados os seguintes procedimentos:

I - a votação será aberta, podendo o Membro apresentar seu voto por escrito, para que conste em ata;

II - o resultado constará em ata, com indicação do número de votos favoráveis, contrários, abstenções e ausências.

Art. 16 - A Secretaria Executiva lavrará ata sucinta da reunião, que será submetida à aprovação na sessão imediatamente subsequente.

Parágrafo único - Da ata constará:

I - a natureza da reunião, dia, hora e local de sua realização e quem a presidiu;

II - os nomes dos Membros presentes, bem como os dos que não compareceram, consignado, a respeito destes, o fato de haverem ou não justificado a ausência;

III - os fatos ocorridos no expediente;

IV - a síntese das discussões e das deliberações, com a respectiva votação;

V - os votos eventualmente declarados por escrito;

VI - as demais ocorrências da reunião.

Art. 17 - O Presidente da Comissão de Transparência da Administração Pública de Aracruz deverá submeter à deliberação da Comissão a retirada de matéria da pauta para instrução complementar ou em razão de fato novo superveniente.

DA PERDA DO MANDATO

Art.18 - O Presidente da Comissão de Transparência da Administração Pública de Aracruz, mediante deliberação do Plenário, encaminhará ao Prefeito Municipal, sugestão de substituição do Membro que deixar de comparecer, injustificadamente, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - Este Regimento poderá ser modificado mediante proposta subscrita por, no mínimo, 4 (quatro) Membros e aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Comissão.

Art. 20 - Eventuais dúvidas e omissões deste Regimento serão submetidas ao Plenário para deliberação.

Art. 21 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data da publicação do Decreto de sua aprovação.

Aracruz, 24 de Outubro de 2016.

ERRATA DA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 109 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

Publicação Nº 64195

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARACRUZ-CMDCA**Lei 4007/2015.****Errata da Resolução CMDCA nº 109 de 30 de Setembro de 2016**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracruz - CMDCA, vem **RETIFICAR** o texto da Resolução CMDCA 109 de 30 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Município - DOM/ES no dia 4 de outubro de 2016, para dela desfazer e constar as alterações abaixo indicadas:

Onde se lê: **Art. 2º** Aprovar o replanilhamento do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 031/2015,

Processo 6277/2015 no valor de R\$ 28.017,87(vinte e oito mil e dezessete reais e oitenta e sete centavos) da Cáritas Diocesana de Colatina – Projeto Girassol.

Lê-se: Art. 2º Aprovar o replanilhamento do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 031/2015, Processo 6277/2015 no valor de R\$ 28.017,87(vinte e oito mil e dezessete reais e oitenta e sete centavos) da Cáritas Diocesana de Colatina – Projeto Girassol, aditivo de prazo para 31 de dezembro de 2016 e utilização de seus rendimentos.

ROBERTO FELIX DA SILVA

Presidente do CMDCA
Res. CMDCA 101/2016

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇA

Coordenador: Paulo Roberto Rodrigues Silva Júnior

Membros Maria Aparecida Oliveira Souza Pinafo, Danúbia Redivo da Silva Naitzel

ERRATA DO COMUNICADO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 17/2016

Publicação Nº 64188

AVISO DE ERRATA

ERRATA DO COMUNICADO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 17/2016

Com relação ao Comunicado de Adesão a Ata de Registro de Preços de nº 172016, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMUNES (Publicação nº 64076) do dia 28/10/2016, página 05.

ONDE SE LÊ: "A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEMDS) torna público que nos autos do **Processo Administrativo nº 17.697/2015** adere a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2016, oriunda da Secretaria Municipal de Suprimentos Pregão Eletrônico nº 055/2016, Processo Administrativo nº 17.697/2015 tendo essa Secretaria como órgão gerenciador e a empresa Monsaras Distribuidora e Comércio Ltda ME, conforme publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (DOM/ES) no dia 17/05/2016."

LEIA-SE: "A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEMDS) torna público que nos autos do **Processo Administrativo nº 14.842/2016** adere a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2016, oriunda da Secretaria Municipal de Suprimentos Pregão Eletrônico nº 055/2016, Processo Administrativo nº 17.697/2015 tendo essa Secretaria como órgão gerenciador e a empresa Monsaras Distribuidora e Comércio Ltda ME, conforme publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (DOM/ES) no dia 17/05/2016."

Aracruz-ES, 28 de outubro de 2016.

Maria de Fátima Furtado Nunes

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

Decreto nº 30.710, de 18/02/2016

PORTARIA Nº 0017/2016-CREUZA DA SILVA CABIDELLI

Publicação Nº 64177

PORTARIA SEMSA Nº.0017 DE 24/10/2016.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ARTIGO 196 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.898 DE 31/03/2006

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR O AFASTAMENTO PREVENTIVO DA SERVIDORA CREUZA DA SILVA CABIDELLI MATRICULA Nº 744 DO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, COMO MEDIDA CAUTELAR A FIM DE QUE NÃO VENHA INFLUENCIAR NA APURAÇÃO DAS IRREGULARIDADES CONTIDAS NO PROCESSO Nº 11641/2016 PELO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS,SEM PREJUÍZO DE SUA REMUNERAÇÃO A PARTIR DE 24/10/2016.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ,24 DE OUTUBRO DE 2016

ANDERSON DE PAULA SANTOS PEREIRA

SECRETARIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 0018/2016-ILDA FREIRE BARBOSA MARÇAL

Publicação Nº 64178

PORTARIA SEMSA Nº.0018 DE 27/10/2016.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ARTIGO 196 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.898 DE 31/03/2006

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR O AFASTAMENTO PREVENTIVO DA SERVIDORA ILDA FREIRE BARBOSA MARÇAL MATRICULA Nº 13.933 DO EXERCÍCIO DE SEU CARGO COMO MEDIDA CAUTELAR A FIM DE QUE NÃO VENHA INFLUENCIAR NA APURAÇÃO DAS IRREGULARIDADES CONTIDAS NO PROCESSO Nº 13.933/2016 PELO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS,SEM PREJUÍZO DE SUA REMUNERAÇÃO A PARTIR DE 27/10/2016.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ,27 DE OUTUBRO DE 2016

ANDERSON DE PAULA SANTOS PEREIRA

SECRETARIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 14012

Publicação Nº 64234

PORTARIA Nº 14.012, DE 26/10/2016.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO PROVISÓRIA DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 12.999/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar Provisoriamente a Profissional Efetiva do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino abaixo descrito:

Mat.	Nome	Cargo	Escola de Origem	Escola de Lotação	Código	A partir de
14592	Aline Fernandes Teixeira Bedim	Professor de Suporte Pedagógico	CMEI Balão Mágico	EMEF Luiza Silvina Jardim Rebuzzi	6301	20/10/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/10/2016.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de Outubro de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14013

Publicação Nº 64233

PORTARIA Nº 14.013, DE 26/10/2016.

INSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO COORDENADORA ENCARREGADA DE MONITORAR E AVALIAR A EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ 2015-2025 E O CUMPRIMENTO DE SUAS METAS E ESTRATÉGIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, E,

CONSIDERANDO, as orientações emanadas da Rede de Assistência Técnica - Ministério da Educação/MEC/ Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino/SASE, por meio da SEDU/UNDIME, responsável pela formação, capacitação e orientação das Comissões instituídas nas Secretarias de Educação dos Municípios do Estado do Espírito Santo, que aderiram em 2016, ao processo de Assistência Técnica promovido pela Rede mencionada, para o Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação;

CONSIDERANDO, que os Municípios foram orientados pela Rede de Assistência Técnica a instituir uma Comissão Coordenadora para Monitorar e Avaliar o PME 2015-2025, composta por membros titulares e suplentes indicados por cada uma das instâncias encarregadas desse processo, como previsto na Lei nº 3.967, de 14/09/15 de aprovação do PME.

RESOLVE:

Ar. 1º Nomear os membros titulares e suplentes, relacionados abaixo, indicados pelas instâncias responsáveis pelo Monitoramento e da Avaliação do PME/2015-2025, para compor a Comissão Coordenadora, encarregada de Monitorar e Avaliar a execução do PME e o cumprimento de suas metas e estratégias, conforme art. 5º da Lei nº 3.967, de 14/09/2015.

1- Acácia Gleci do Amaral Teixeira - Jenilza Spinassé Morellato	-Titular -Suplente	Secretaria Municipal de Educação de Aracruz
2 -Simoni Aparecida De Marchi Frigini Sepulchro - Maria Aparecida Favalessa Vieira	-Titular -Suplente	
3- Maria da Glória Mayer Coutinho - Soleniete Gomes Marinho Ahnert	-Titular - Suplente	Comissão de Educação da Câmara Municipal de Aracruz
4 -Selma Silva Ramalho - Irani Vieira Teodoro	-Titular -Suplente	
5- Zamir Gomes Rosalino - Rosalina Tellis Gonçalves	-Titular -Suplente	Conselho Municipal de Educação de Aracruz
6 -Eurídes Clara dos Santos - Roseane Calheiros Palaoro	-Titular -Suplente	
7- Lúcia Maria Giostre Cardoso - Wallace Oaske	-Titular - Suplente	Fórum Municipal de Educação
8 -Maria Ângela Borges -Maria José Monfardini Montovani	-Titular -Suplente	

Art. 2º Os trabalhos a serem realizados pela Comissão nomeada por esta Portaria não serão remunerados e serão considerados de relevância pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de Outubro de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 111 DE 28 DE OUTUBRO DE 2016

Publicação Nº 64194

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARACRUZ-CMDCA

Lei 4007/2015.

Resolução CMDCA nº 111 de 28 de outubro de 2016.

Dispõe sobre aprovação de Plano de Trabalho, Projeto Técnico e Detalhamento de Atividades, Período de Vigência e Aditivo de Prazo de Entidades para Convênio FMDCA 2016.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, do município de Aracruz, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, em Assembleia Ordinária, realizada no dia 28 de outubro de 2016,

Resolve

Art. 1º Aprovar em conformidade ao parecer da Comissão de Orçamento e Finança o Projeto Técnico e Plano de trabalho do processo nº 9452/2016 da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aracruz – APAE onde se refere a alteração no período de vigência, alterando o período originário do processo que era de agosto de 2016 a julho de 2017 para o período de execução de janeiro de 2017 a dezembro de 2017;

Art. 2º Aprovar em conformidade ao parecer da Comissão de Orçamento e Finança solicitação de aditivo de prazo por mais 20 dias a fim de estender as atividades até o dia 21/01/2017 e a utilização dos seus rendimentos, referente ao processo nº 17236/2015 Associação Beneditina de Educação e Assistência Social – Recanto Feliz, a referida solicitação se fundamento na cláusula 7.1 prevista no Convênio 010/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de Aracruz e a Associação supracitada

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de outubro de 2016.

Aracruz – ES, 28 de outubro de 2016.

ROBERTO FELIX DA SILVA	COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇA
Presidente do CMDCA Res. CMDCA 101/2016	Coordenador: Paulo Roberto Rodrigues Silva Júnior Membros Maria Aparecida Oliveira Souza Pinafo, Danúbia Redivo da Silva Naitzel, Renata Ribeiro Bomfim

RESUMO CONTRATO FORNECIMENTO Nº 168/2016 - PROCESSO 14.842/2016 - MONSARÁS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO - PAPEL A4

Publicação Nº 64185

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 168/2016

Processo nº 14.842/2016

Contratante: Município de Aracruz, representado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Contratado: MONSARÁS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA ME

Objeto: Adesão da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho a Ata de Registro de Preços 17/2016, oriunda da Secretaria de Suprimentos para **AQUISIÇÃO DE PAPEL A4**, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e todas as suas Unidades Socioassistenciais vinculadas, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2016, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 25.147,50 (vinte e cinco mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), o equivalente a 1.750 (mil setecentos e cinquenta) resmas de PAPEL A4.

Data da assinatura: 28/10/2016

Aracruz/ES, 28 de outubro de 2016

Maria de Fátima Furtado Nunes

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

Decreto nº 30.710 de 18/02/2016

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 167 /2016 - PROCESSO 14.744/2016 - ADVENTURE - COPOS DESCARTÁVEIS

Publicação Nº 64193

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 167 /2016**Processo nº** 14.744/2016**Contratante:** Município de Aracruz, representado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.**Contratado:** ADVENTURE DISTRIBUIDORA LTDA EPP**Objeto:** Adesão da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho a Ata de Registro de Preços 02/2016, oriunda da Secretaria de Saúde para AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e todas as suas Unidades Socioassistenciais vinculadas, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 02/2016 e Edital do Pregão Eletrônico nº 143/2015, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.**Prazo:** 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.**Valor:** R\$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais) equivalente a aquisição de 5.000 (cinco) mil pacotes contendo 100 (cem) unidades cada.**Data da assinatura:** 27/10/2016

Aracruz/ES, 28 de outubro de 2016


Maria de Fátima Furtado Nunes

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

Decreto nº 30.710, de 18/02/2016

RGF 2 QUADRIMESTRE 2016

Publicação Nº 64198

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Aracruz - ES (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPEZA BRUTA COM PESSOAL (I)	187.183.027,13	0,00
Pessoal Ativo	163.590.777,47	
Pessoal Inativo e Pensionistas	23.592.249,66	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPEAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	25.399.999,93	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	1.785.534,41	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	78.184,24	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	23.536.281,28	
DESPEZA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	161.783.027,20	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	354.709.554,94	
DESPEZA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	161.783.027,20	45,61
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	191.543.159,67	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	181.966.001,69	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	172.388.843,70	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores	
	31/08/2016	
Notas Explicativas		-
Notas Explicativas		-




siconfi
TESOURO NACIONAL

Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Aracruz - ES (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP		
	Exercício do Primeiro Período Seguinte	Exercício do Segundo Período Seguinte	Exercício do Terceiro Período Seguinte
Exercício de Descumprimento do Limite			
No Quadrimestre/Sumatras			
Limite Máximo (a)	% Excedente (c) = (b-a)	Limite (d) = (b-d)	% DTP (f)
Redutor Máximo de 1/3 do Excedente (b) = (1/3)c		Redutor Residual (g) = (c-g)	Redutor Residual (h) = (f-g)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal			
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Aracruz - ES (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	




**Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro**

tesouronacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Aracruz - ES (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE CIM POLINORTE

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal		
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	LIQUIDADAS (a)	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
TOTAL (c = a + b)			
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)			
Pessoal Ativo			
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º art. 18 da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração			
Despesas de Exercícios Anteriores			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (III) = (I - II)			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Aracruz - ES (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado


Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Relatório de Gestão Fiscal	
Prefeitura Municipal de Aracruz - ES (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ:	
Exercício: 2016	
Período de referência: 2º quadrimestre	



RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida	
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
Dívida Consolidada		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	46.302.051,75	43.094.592,33
Dívida Mobiliária		
Dívida Contratual	46.302.051,75	43.094.592,33
Interna	46.302.051,75	43.094.592,33
Externa		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas		
DEDUÇÕES (II)		
Disponibilidade de Caixa Bruta	103.218.758,30	80.063.939,84
Demais Haveres Financeiros	106.854.663,76	80.308.777,36
(-) Restos a Pagar Processados (Exceção Precatórios)	1.727.138,03	523.476,11
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	5.363.043,49	777.268,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	-56.916.706,55	-36.969.347,51
% da DC sobre a RCL (IV/RCL)	373.728.141,09	354.709.554,94
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	12,39	12,15
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-15,23	-10,42
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00	120,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	108,00	108,00
Detalhamento da Dívida Contratual		
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	46.301.991,75	43.094.592,33
DÍVIDA DE PPP (V)		
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	45.400.230,29	42.506.487,03
De Tributos		
De Contribuições Sociais	45.400.230,29	42.506.487,03
Previdenciárias	41.340.518,43	38.566.715,17
Demais Contribuições Sociais	4.059.711,86	3.939.771,86
Do FGTS		
Com Instituição Não Financeira		
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	901.761,46	588.105,30
Interna	901.761,46	588.105,30
Externa		
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)		
Outros Valores Não Integrantes da DC		
Preatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00
Preatórios Posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00
Insuficiência Financeira		
Depósitos		
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores		
Anicipações de Receita Orçamentária - ARO		
Dívida Consolidada Previdenciária		
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	156.112.437,44	156.112.437,44
		0,00



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal

Prefeitura Municipal de Aracruz - ES (Poder Executivo)


Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2016


Período de referência: 2º quadrimestre

	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida	
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		
Passivo Atuarial	156.112.437,44	156.112.437,44
Demais Dívidas		
DEDUÇÕES (X)	130.519.518,93	152.152.902,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.676.597,42	889.068,13
Investimentos	141.211.824,34	151.258.324,35
Demais Haveres Financeiros	5.509,57	5.509,57
(-) Restos a Pagar Processados		
Obrigações Não integrantes da Dívida Consolidada		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	25.592.918,51	3.959.535,39
		0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Aracruz - ES (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios


Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Aracruz - ES (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios


Exercício em que Excedeu o Limite		Exercício do primeiro período seguinte		Exercício do segundo período seguinte		Exercício do terceiro período seguinte	
Quadrimestre em que Excedeu o Limite	Primeiro período seguinte	Segundo período seguinte	Terceiro período seguinte	Quarto período seguinte	Quinto período seguinte	Sexto período seguinte	Sétimo período seguinte
Limite Máximo (a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite (e) = (b-d)	Redutor Residual (f) = (f-a)	Limite (g) = (e)	Redutor Residual (h) = (h-a)	Limite (i) = (g)	Redutor Residual (j) = (j-a)
% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	% DCL (f)	% DCL (h)	% DCL (i)	% DCL (j)	% DCL (k)	% DCL (l)

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida
Vitória - Pernambuco

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Aracruz - ES (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Aracruz - ES (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º quadrimestre


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>tesouroNACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Aracruz - ES (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldo das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
Garantias Concedidas			
Garantias Concedidas			
EXTERNAS (I)	-	-	-
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL			
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)			
Contragarantias Recebidas			
Contragarantias Recebidas			
EXTERNAS (V)	-	-	-
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Aracruz - ES (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito		
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)		
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas		
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito		
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Outras Operações de Crédito		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos		
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receltas e da Gestão Fiscal Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	
Do Período de Referência (III)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	354.709.554,94

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal



Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Aracruz - ES (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º quadrimestre

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	161.783.027,20	45,61
Limite Máximo (Incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	191.542.159,67	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	181.966.001,68	51,30
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-36.969.347,51	-10,42
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	425.651.465,93	120,00
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by MARCELO DE SOUZA COELHO:98212389715
Date: 2016.10.27 17:57:41 BRST
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Aracruz - ES

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

Colatina

PREFEITURA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PP 112-2016

Publicação Nº 64078

PREGÃO PRESENCIAL

N.º 112/2016

O Município de Colatina-ES torna público que às 09h30min do dia 18/11/2016, fará a abertura do **Pregão Presencial nº 112/2016**, cujo objeto é: formalização de Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de refrigeração.

Edital pelo site:

“<http://www.colatina.es.gov.br>”.

JOYCE BOLZANI RABELO

Pregoeira Municipal

Conceição do Castelo

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 045/2016

Publicação Nº 64036

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Conceição do Castelo, ES, através de sua Pregoeira, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, que realizará a licitação abaixo descrito:

- **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 045/2016**, Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, tipo Menor Preço, Empreitada por Valor Unitário, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSAS OFICINAS DE CONVENIÊNCIA DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS, sendo a entrega dos envelopes até às 08h30min, do dia 17 de novembro de 2016, iniciando a abertura às 08h45min do mesmo dia. Informações pelo tel. (28) 3547-1599 de 07h00 às 13h00, no endereço Av. José Grilo, 426, Centro ou pelo e-mail licitacao@conceicaodocastelo.es.gov.br Edital no site www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Conceição do Castelo, ES, 26 de outubro de 2016.

Ana Elena Dalvi Timoteo
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO TP N. 06-2016

Publicação Nº 64111

AVISO DE RESULTADO

Tomada de Preços nº 0006/2016

O Município de Conceição do Castelo, ES, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, o **RESULTADO** da Tomada de Preços nº 000006/2016, que tem como objeto a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA NOVA VIA DE ACESSO AO CENTRO DE EVENTOS JOAQUIM PINTO FILHO, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, atendendo à solicitação protocolizada sob o número 833/2016, sendo vencedora do certame a empresa **ZANÃO CONSTRUÇÕES LTDA, no Valor Global de R\$ 73.074,61 (setenta e três mil setenta e quatro reais e sessenta e um centavos).**

Conceição do Castelo, ES, 26 de outubro de 2016.

Ana Elena Dalvi Timoteo
Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO TP N. 07-2016

Publicação Nº 64110

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 000007/2016

O Município de Conceição do Castelo, ES, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, o **RESULTADO** da Tomada de Preços nº 000007/2016, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE BOCHA E BAR DO BAIRRO NICOLAU DE VARGAS E SILVA, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, conforme processo protocolizado sob. Nº 926/2016. Sendo vencedora do certame a empresa **FORTE SUL CONSTRUTORA LTDA ME, no valor total de R\$ 96.608,32 (noventa e seis mil seiscentos e oito reais e trinta e dois centavos).**

Conceição do Castelo, ES, 27 de outubro de 2016.

ANA ELENA DALVI TIMOTEO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 07/2016

Publicação Nº 64108

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitações e de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica Municipal que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE BOCHA E BAR DO BAIRRO NICOLAU DE VARGAS E SILVA, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, atendendo à solicitação protocolizada sob o número 929/2016. A modalidade do certame foi definida no artigo 23, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, sendo homologado vencedora do certame a empresa **FORTE SUL CONSTRUTORA LTDA ME, no valor total de R\$ 96.608,32 (noventa e seis mil seiscentos e oito reais e trinta e dois centavos).**

Conceição do Castelo, ES, 27 de outubro de 2016.

Francisco Saulo Belisário
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO TP N. 06-2016

Publicação Nº 64112

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitações e de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica Municipal que objetiva a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA NOVA VIA DE ACESSO AO CENTRO DE EVENTOS JOAQUIM PINTO FILHO, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, atendendo à solicitação protocolizada sob o número 833/2016. A modalidade do certame foi definida no artigo 23, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, sendo homologado vencedora do certame a empresa **ZANÃO CONSTRUÇÕES LTDA, no valor total de R\$ 73.074,61 (setenta e três mil setenta e quatro reais e sessenta e um centavos).**

Conceição do Castelo, ES, 26 de outubro de 2016.

Francisco Saulo Belisário
Prefeito

INTIMAÇÃO - CONCORRENCIA 001-2016

Publicação Nº 64107

INTIMAÇÃO DE DECISÃO E ABERTURA DO ENVELOPE 02/
PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA 00001/2016

O Município de Conceição do Castelo, ES, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, **INTIMA** as empresas participantes da CONCORRÊNCIA 001/2016, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Construção de Cabeceiras de Pontes nas Comunidades do interior**, a DECISÃO do Excelentíssimo Senhor Prefeito, de conhecer o Recurso apresentado pela empresa MONTANHA CONSTRUTORA LTDA e no MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão de INABILITAÇÃO proferida pela Comissão Permanente de Licitação e **CONVOCA** as empresas habilitadas no certame para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, no dia **03 de novembro de 2016, às 08hs** no prédio da Prefeitura. Informações no endereço Av. José Grilo, nº 426, Centro pelo Tel. (28) 3547-1599 de 07h00 às 13h00 no e-mail:

licitacao@conceicaodocastelo.es.gov.br.

Conceição do Castelo, ES, 27 de outubro de 2016.

Ana Elena Dalvi Timoteo
Presidente da CPL

Domingos Martins

PREFEITURA**DECRETO DE PESSOAL Nº 637/2016**

Publicação Nº 64190

Publicação de Decreto de Pessoal

637 – 24/10/2016 – Prorroga licença para tratar de assuntos particulares, sem ônus para a municipalidade, a Valdinei Bautz- Agente de Serviços Públicos– Trabalhador Braçal.

Domingos Martins – ES
28 de outubro de 2016.

ERRATA DO PREGÃO Nº 58/2016

Publicação Nº 64192

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo de 28/10/2016, Edição nº 625, página 66, Aviso de Licitação do Pregão nº 058/2016 ONDE SE LÊ:

PREGÃO Nº 057/2016

Objeto: Aquisição de luvas de procediemnto para os CMEI's da Rede Municipal de Ensino do Município de Domingos Martins

Data de abertura: 16 de Novembro de 2016 – 09 horas.

LEIA-SE:

PREGÃO Nº 058/2016

Objeto: Aquisição de utensílios e eletrodomésticos destinado às EMUEFs, EMPEFs e CMEIs da Rede Municipal de Ensino do Município de Domingos Martins

Data de abertura: 16 de Novembro de 2016 – 10 horas..

Domingos Martins – ES, 01 de fevereiro de 2016.

Marilene Jähring
Pregoeira Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2771 E 2772/2016

Publicação Nº 64187

Publicação de Leis Municipais

2.771 – 27/10/2016 – DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE ANEXOS DE METAS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

2.772 – 27/10/2016 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PAR O PERÍODO DE 2014-2017.

Domingos Martins – ES

28 de outubro de 2016.

PREGÃO 27 FMS E 54/2016 HOMOLOGA

Publicação Nº 64189

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, HOMOLOGA**Pregão Presencial nº 054/2016**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, destinados ao estoque do almoxarifado central para atendimento das Secretarias Municipais pelo período fr 12 (doze) meses.. **Vencedores:** AGNES COMERCIAL LTDA – ME E MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - ME.

Domingos Martins – ES, 27 de outubro de 2016.

Pregão Presencial nº 027/2016 - FMS

Objeto: Contratação de empresa que detém autorização para prestar o serviço móvel- SPM e Serviço de comunicação móvel (voz e dados), na cidade de Domingos Martins e Unidades Básica de saúde.

Vencedor: TELEFONICA BRASIL S/A.

Domingos Martins – ES, 27 de outubro de 2016.

Luiz Carlos Prezoti Rocha

Prefeito

PUBLICAÇÃO DE TORNA SEM EFEITO O C.P.C Nº 187/2015

Publicação Nº 64183

Torna-se **SEM EFEITOS**, a Publicação do dia 20 de junho de 2015 (segunda - feira), impressa na página 28, da Edição nº 533, do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, onde se lê:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187/2015.

Partes: Prefeitura Municipal de Domingos Martins e PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

Objeto: Acréscimo de valor ao Contrato de Prestação de Serviços nº 187/2015, que tem por objeto a contratação de seguros para a frota de veículos da Municipalidade, conforme objeto do Processo Licitatório - Pregão nº 000067/2015.

Valor: R\$ 3.443,09

Domingos Martins-ES, 28 de outubro de 2016.

Luiz Carlos Prezoti Rocha

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139 E 140 - 2016

Publicação Nº 64182

Publicação resumo de Contratos de Prestação de Serviços:

139/16 / HG CONSTRUÇÕES LTDA / 11/10/2016 / Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de serviços de reforço de cabeceira de ponte para colocação de viga pré moldada na localidade de Alto Galo, neste município de Domingos Martins, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra / **Valor:** R\$12.561,48 (doze mil quinhentos e sessenta e um real e quarenta e oito centavos / **Prazo:** 60 dias / **Fundamentação Legal** – Processo de Dispensa de Licitação, Art. 24 I.

140/16 / HG CONSTRUÇÕES LTDA / 17/10/2016 / Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de serviços de fiscalização de obras de pavimentação em diversas localidades rurais e fiscalização de obras de pavimentação em diversas localidades urbanas do município de Domingos Martins, com fornecimento de material, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra, conforme proposta comercial e termo de referência, constante no Convite nº 000019/2016 / **Valor:** R\$ 123.000,00 (cento e vinte três mil reais) / **Prazo:** 10 meses / **Fundamentação Legal** – Convite nº 000019/2016.

Domingos Martins-ES, 28 de outubro de 2016.

Luiz Carlos Prezoti Rocha

Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS**PORTARIA DE PESSOAL Nº 62/2016**

Publicação Nº 64186

PORTARIA DE PESSOAL Nº 62/2016

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ADMILSON KRÜGER – OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICO II – MOTORISTA.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do Art. 118 e seus §§, da Lei Complementar Nº. 04/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

- considerando os termos do Processo de Licença Médica, protocolizado sob o nº 642610/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, no período de **19 de outubro a 17 de dezembro de 2016**, o prazo de Licença Médica – concedido por meio da Portaria de Pessoal IPASDM nº. 41/2016, a **Ademilson Krüger**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme Guia de Perícia Médica do Instituto de Previdência dos Servidores de Domingos Martins em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de outubro de 2016.

Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 28 de outubro de 2016.

ADEVAL IRINEU PEREIRA

Diretor Presidente do RPPS de Domingos Martins

Guarapari**PREFEITURA****ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 064/2016**

Publicação Nº 64138

ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016 – Processo nº 108/2016- ABERTURA: 11/11/2016 às 14H.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA 2017 - SECTUR. Solicitação de edital através do e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

Ruth Alves Pereira Radael- Pregoeira

DECRETO Nº 489/2016

Publicação Nº 64173

DECRETO Nº. 489/2016 - Declara como de Utilidade Pública para fins de desapropriação, os lotes de terra nº. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21 e 22, da Quadra nº. 0147, do Loteamento Itapebussu, nesta Cidade de Guarapari, destinados à Construção de uma Escola de Educação Infantil, e dá outras providências.

RESULTADO E REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL 057/2016

Publicação Nº 64129

RESULTADO E REABERTURA

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME E EPP Nº: 057/2016** – PROCESSO Nº 8321/2016

- OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE SOPRO – ACADEMIA DE ORQUESTRA DO NÚCLEO DO PETI III - SETAC, FOI DESERTO**, e marca **REABERTURA para o dia 10/11/2016 as 14h00.** Solicitação de edital através do e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

Ruth Alves Pereira Radael – Pregoeira

SEMED - CONVOCAÇÃO VENCEDOR REMANESCENTE TP 006/2016

Publicação Nº 64068

CONVOCAÇÃO TP Nº 006/2016**PROCESSO Nº. 14213/2016**

O Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Educação, torna público a convocação do vencedor remanescente da Tomada de Preço nº. 006/2016, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada em serviço de obra de engenharia para conclusão da construção da

sede própria do CEMEI Maria Inês Aleixo Pina, localizada no bairro Nossa Senhora da Conceição, neste Município, em atendimento a Secretaria Municipal da Educação – SEMED, em decorrência da empresa habilitada em 1º lugar (CONSTRUTORA PADRE ANCHIETA LTDA ME), “não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos”. Fica convocada a empresa habilitada em 2º lugar **MONTANA ENGENHARIA LTDA ME**, “para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório”, de acordo com o Art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

Elicassia Groner Porto

Presidente - COEL

SUSPENSÃO E REABERTURA PP 062/2016

Publicação Nº 64133

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI, torna público que **SUSPENDERÁ** para adequações no edital, o **Pregão Presencial nº: 062/2016**, processo nº: 3496/2016, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTECNICO PARA DIVERSOS EVENTOS -SECTUR**, com data de abertura prevista para o dia 08/11/2016 às 14h00 e marca **REABERTURA** para o dia **16/11/2016 às 14h00**. O edital poderá ser retirado no site www.guarapari.es.gov.br ou através do e-mail: copel@guarapari.es.gov.br.

Ruth Alves Pereira Radael– Pregoeira

Ibiraçu

PREFEITURA

COMUNICADO CONTRATO N.º 211/2016

Publicação Nº 64180

COMUNICADO

CONTRATO N.º 211/2016

A Prefeitura Municipal De Ibiraçu, por meio do Exmo. Sr. Prefeito, torna público aos interessados a **BAIXA** da **SUSPENSÃO** do Contrato nº 211/2016, com a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - EPP**, CNPJ sob o nº. 12.039.966/0001-11 no valor global de R\$ 791.618,96 e o seu **REINICIO**.

EDUARDO M. ZANOTTI

Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO Nº. 255/2016

Publicação Nº 64086

Resumo de Contrato

Nº. 255/2016

Contratante: Município de Ibiraçu, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAÇU. Contratado: **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA – EPP**, CNPJ sob Nº 03.093.776/0001-91. Proc. 3027 de 19/07/2016. PP 085/2016. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, para atender ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS/ Rede de Serviços da Proteção Social Básica, através do Convênio nº 817315/2015, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Social e o Combate à Fome e o Município de Ibiraçu, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – SEMADH. Valor Global do contrato: R\$ 81.000,00. Vigência: 31/12/2016. Data da Assinatura: 24/10/16.

Ibiraçu/ES, 24 de outubro de 2016.

EDUARDO M. ZANOTTI

Prefeito Municipal

VALÉRIA DOS S. ROSALÉM

Fundo M. de Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA CMI - Nº 013/2016**

Publicação Nº 64200

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**RESOLUÇÃO CFO/CMI N.º 002/2016.**

Dispõe sobre a fixação de prazo para a apresentação de emendas ao Projeto de Lei n.º 3.129/2016, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibirapu para o exercício financeiro de 2017.

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que foi encaminhado a esta Comissão o Projeto de Lei n.º 3.129/2016, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017;

Considerando que à Comissão de Finanças e Orçamento compete, entre outras atribuições, emitir parecer sobre o Projeto de Lei do Orçamento anual, opinando, inclusive, sobre as emendas apresentadas, a teor do disposto no art. 44, I, do Regimento Interno;

Considerando que as emendas ao Projeto de Lei relativo ao orçamento anual de 2017, devem ser apresentadas à Comissão de Finanças e Orçamento para, sobre as mesmas, emitir parecer e, para isso é necessário a fixação de prazo razoável à apresentação das emendas, sem prejuízo de sua análise e do prazo regimental para apreciação do projeto;

Considerando o disposto no art. 201, § 1º do Regimento Interno;

Considerando que é necessário o estabelecimento de prazo certo para o recebimento das emendas nesta Comissão, a fim de não restar comprometida a análise das emendas e a apresentação do parecer final a cargo desta Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o dia 18 de novembro de 2016, como data final para o recebimento de emendas ao Projeto de Lei n.º 3.129/2016 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, a serem apresentadas a esta Comissão.

Art. 2º - Após esta data, a Comissão de Finanças e Orçamento não mais receberá qualquer emenda parlamentar relativa ao Projeto em questão, sobre matéria afeta a sua apreciação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Jorge Pignaton, em 28 de outubro de 2016.

ROBERTO CARLOS RAMALHO

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Registrada nesta Secretaria em data de 28 de outubro de 2016.

ROSILÉIA COMETTI BIZERRA

Assistente Técnica Administrativa

PORTARIA CMI - Nº 013/2016

Publicação Nº 64201

PORTARIA CMI N.º 013/2016

"Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) para o exercício de 2017 no âmbito desta Câmara Municipal e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Lei Complementar Federal n.º 101/2000, as normas específicas do TCE/ES em especial as Resoluções n.º 227/2011 e 257/2013, Instrução Normativa n.º 028/2013 e suas alterações posteriores;

Considerando a Lei Municipal n.º. 3.495/2013 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Ibirapu/ES;

Considerando a Resolução CMI n.º 011/2015 que aprova a instrução normativa do Sistema de Controle Interno – SCI n.º 004/2015 dispondo sobre padrões e procedimentos para a realização de auditoria interna na Câmara Municipal de Ibirapu/ES;

Considerando que é competência do responsável pela Unidade Central de Controle Interno desta Casa de Leis elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna, conforme instrução normativa do Sistema de Controle Interno – SCI n.º 004/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2017 da Câmara Municipal de Ibiracú com a finalidade de acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão.

Art. 2º. O Plano Anual de Auditoria Interna em atendimento ao princípio da publicidade dos atos da Administração Pública será fixado no mural da Câmara Municipal de Ibiracú e disponibilizado na íntegra no site www.camaraibiracu.es.gov.br.

Art. 3º. Em consonância com a Instrução Normativa n.º 004/2015 do Sistema de Controle Interno o conteúdo do Plano Anual de Auditoria Interna quando necessário poderá ser alterado pela Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Ibiracú/ES.

Art. 4º. A Unidade Central de Controle Interno desta Casa de Leis será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 5º. Integra nesta Portaria o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2017 elaborado pela Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Ibiracú/ES.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, 28 de outubro de 2016

JOSÉ LUIZ TORRES TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

Registrado nesta Secretaria em 28 de outubro de 2016

ROSILEIA COMETTI BIZERRA

Assessora Técnica Administrativa

PAAI – EXERCÍCIO DE 2017

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

1. INTRODUÇÃO

I- O Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2017 da UCCI – Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Ibiracú/ES (PAAI/2017) tem como objetivo a realização de auditorias preventivas, defectivas e corretivas nas Unidades Administrativas previamente definidas, nas áreas: Contábil-Financeira, Recursos Humanos, Patrimônio, Compras, Almoxarifado, Orçamentária, Contratos e Administração em geral.

II- Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizados poderão ser conceituados como um conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da UCCI que, depois as processará e levará ao conhecimento da Administração.

III- Os Controles preventivos serão realizados ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos.

IV- Os demais controles analisam os procedimentos a "posteriori" de sua realização, e visam a conferência dos princípios básicos da Administração Pública e aplicação das demais normas pertinentes.

V- As análises da UCCI têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando as unidades Administrativas da importância em submeterem-se às normas vigentes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

I- O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei federal n.º 4.320/64, na Lei Complementar n.º 101/2000, na Lei Orgânica do Município e das demais normas pertinentes.

II- A elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2017 está fundamentada nas disposições das seguintes normativas:

III- A Lei Municipal n.º. 3.495/2013 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Ibiracú/ES;

IV- A Resolução CMI n.º 011/2015 que aprova a instrução normativa do Sistema de Controle Interno – SCI n.º 004/2015 dispoendo sobre padrões e procedimentos para a realização de auditoria interna na Câmara Municipal de Ibiracú/ES;

3. DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

I- A Resolução CMI n.º 001/2015 dispõe em seu art. 5, V, "medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelas diversas unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles";

II- Nas atividades de auditoria serão consultados os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditoria. A realização de trabalho de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores.

III- Ressalta-se às atividades do servidor ainda se encontra em caráter experimental, pois a Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Ibirajú se encontra em processo de desenvolvimento e aprimoramento constante principalmente no que tange as auditorias internas.

4. DA FINALIDADE DA AUDITORIA

I- O PAAI é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observados

II- A auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto ao seguimento dos procedimentos administrativos e/ou das Instruções normativas se já estiver sido implementadas na Administração, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como, recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se às normas vigentes.

III- Entende-se, desta forma, a Auditoria Interna como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Legislativo e apoiar o Controle externo da sua missão institucional assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da Câmara Municipal.

5. DAS FASES DA AUDITORIA

I- Planejamento da Auditoria (preparação prévia)

II- Auditoria in loco na Unidade;

III- Relatório de Auditoria (parcial ou final)

IV- Acompanhamento/recomendação

6. DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI- 2017 E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS

O Planejamento dos trabalhos de auditoria da UCCI foi pautado em especial pelos seguintes fatores:

- a)** necessidades administrativas de gestão da Câmara Municipal;
- b)** materialidade, baseada no volume da área em exame;
- c)** acompanhamento/observações efetuadas no transcorrer do exercício;
- d)** fragilidade ou ausência de controles observados;
- e)** determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

A UCCI acompanhará a execução dos trabalhos de todas as unidades administrativas envolvidas nos seguintes sistemas:

- 01)** SCI – Sistema de Controle Interno
- 02)** SCO – Sistema de Contabilidade
- 03)** SFI- Sistema Financeiro
- 04)** SPA- Sistema Patrimonial
- 05)** SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento
- 06)** SRH- Sistema de Administração de Recursos Humanos
- 07)** SCL- Sistema de compras, licitações e contratos
- 08)** SJU – Sistema jurídico
- 09)** SSG – Sistema de Serviços Gerais

Em relação aos sistemas acima, a UCCI exercerá controle preventivo, mediante o acompanhamento das unidades executoras quanto à:

- a)** Elaboração dos seus controles internos, visando o seu aprimoramento;
- b)** Cumprimento das instruções normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como, auxiliando na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.

No exercício do controle preventivo a UCCI adotará as seguintes medidas:

- a)** Realizar reuniões com os servidores das Unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;
 - b)** Emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCCI falha nos procedimentos de rotina;
 - c)** Responder consultas das unidades executoras quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável às determinadas situações hipotéticas;
 - d)** Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos sistemas;
 - e)** Realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos Administrativos;
- O controle preventivo da UCCI será realizado junto a esses Sistemas durante todo o exercício de 2017, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico anterior serão adotadas sempre que a UCCI verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras ligadas ao Sistemas.

• Ressalta-se que, mesmo selecionando os Sistemas a serem auditados, a UCCI também adotará as medidas de controle preventivo para as suas unidades, da mesma forma que, havendo a necessidade, os sistemas selecionados para o controle preventivo, por decisão da UCCI ou mediante provocação do Presidente da Câmara, poderão ser objetos de auditoria especial no decorrer do ano de 2017.

7. AÇÕES PREVENTIVAS PARA AUDITORIA INTERNA

I- AÇÃO DE AUDITORIA N.º 001 – PROCESSOS LICITATÓRIOS

Avaliação sumária: análise dos autos do processo de licitação em todas as modalidades previstas na Lei 8666/93, bem como, Dispensa e Inexigibilidade e de Pregão (Lei 10.520/02); fracionamento ilegal de despesas, restrição e direcionamento do certame que gerem prejuízos ao erário.

Avaliação de risco: fragmentação de licitação, adoção de modalidade adequada, realização de procedimentos sem observância das disposições legais e das instruções normativas;

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade dos procedimentos licitatórios.

Resultados esperados: assegurar a correta formalização dos processos em obediência à legislação vigente e o acompanhamento eficaz das licitações, dispensas e inexigibilidades.

II- AÇÃO DE AUDITORIA N.º 002 – ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

Avaliação Sumária: avaliar as práticas administrativas em toda movimentação e estocagem de materiais de consumo e de expediente.

Avaliação de risco: falta de controle ou controle inadequado, má conservação, aquisição de produtos sem utilidade, furtos/roubos e desvios.

Relevância: garantir a conservação, controle e agilidade na distribuição dos estoques de matérias de consumo.

Objetivo da Auditoria: verificar se as rotinas no recebimento, aceite, escrituração e distribuição de materiais obedecem à legislação vigente, e observar o armazenamento dos produtos e logística da entrega para atendimento às necessidades desta Administração.

Resultados esperados: um controle eficiente e eficaz dos produtos adquiridos e dos bens móveis, bem como, o armazenamento e utilização destes.

III- AÇÃO DE AUDITORIA N.º 003 – FOLHA DE PAGAMENTO

Avaliação Sumária: avaliar as ações gerenciais e procedimentos relacionados ao processo de elaboração da folha de pagamento do pessoal ativo (efetivos e comissionados), inativos, bem como, as documentações que suportam os pagamentos, auxílios e benefícios.

Avaliação de risco: pagamentos de vantagens indevidas a servidores e substitutos.

Relevância: Aferir a exatidão dos recursos financeiros empregados.

Objetivo da Auditoria: avaliar os controles internos verificando legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência, economicidade no gasto com pessoal ativo (efetivo e comissionado) e inativos.

Resultados esperados: inibir ações que possam provocar gastos desnecessários que onerem indevidamente o erário público.

IV- AÇÃO DE AUDITORIA N.º 004 – GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS

Avaliação Sumária: análise dos processos de Licitação, Dispensa e inexigibilidade.

Avaliação de risco: Superfaturamento de preços, desvios ou fraudes de recursos públicos, fracionamento de despesas, direcionamento do vencedor, envolvimento entre os licitantes, aquisição de serviços e produtos de baixa qualidade e não atendimento aos dispositivos da legislação.

Relevância: garantir a instrução processual adequada com vistas ao atendimento dos princípios constitucionais a fim de dirimir a ineficiência e o desperdício de recursos públicos.

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade, a legitimidade, a eficácia, a eficiência e a economicidade na gestão de suprimentos de bens e serviços

Resultados esperados: maior eficiência nas contratações, aquisições de bens e serviços públicos.

V- AÇÃO DE AUDITORIA N.º 005 – ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E ADITIVOS

Avaliação Sumária: contratações irregulares, descumprimento às cláusulas contratuais, falta de publicação e fiscalização quanto à execução e dispensa legal do termo do contrato.

Avaliação de risco: verificar o conteúdo e publicação dos contratos, contratações irregulares, prestações de serviços de baixa qualidade, descumprimento de cláusulas contratuais e falta de fiscalização.

Relevância: garantir a fidelidade ao instrumento originário e cláusulas contratuais em função do volume de recursos envolvidos, a fim de reduzir a possibilidade de incorreções e/ou atos de impropriedades e irregularidades.

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência na gestão e fiscalização dos contratos. Assegurar a correta formalização dos processos contratuais e o acompanhamento eficaz da execução dos contratos em consonância com a legislação vigente.

Resultados esperados: maior eficiência nas contratações, aquisição de bens e serviços públicos.

VI- AÇÃO DE AUDITORIA N.º 006 – GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Avaliação Sumária: análise e avaliação de concessão de suprimento de fundos, prestação de contas e outros assuntos pertinentes à área.

Avaliação de risco: utilização indevida de recursos, ausência de justificativas, falta de documentação comprobatória da participação em eventos, ausência de relatório de viagem.

Relevância: a gestão financeira realizada com eficiência permite uma melhoria na qualidade e no controle do gasto público.

Objetivo da Auditoria: avaliar os controles internos e a gestão financeira

Resultados esperados: melhoria na qualidade dos gastos públicos.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Auditoria Interna é um plano de ações, elaborado com base nos riscos aferidos, de acordo com critérios utilizados por este órgão.

As atividades de Auditoria estão previstas para o período de 01/03/2017 a 30/11/2017, sendo necessário ressaltar que o prazo apontado para a realização das atividades, como acima indicado, poderá ser alterado, suprimido em parte ou prorrogado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução, tais como:

- a) Trabalhos especiais;
- b) Capacitação do Servidor (cursos e seminários)
- c) Fatos imprevistos e,
- d) Atendimento a demandas dos órgãos fiscalizadores.

O resultado das atividades de Auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara municipal e aos responsáveis pelos sistemas Administrativos para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias, sendo que as constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de Auditoria.

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2017, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da administração pública, será fixado na Secretaria da Câmara municipal e publicado em seu site oficial.

Em, 28 de outubro de 2016.

PRISCILA SCARPATTI PRATA
Oficial Técnico Controlador

RATIFICAÇÃO DE DESPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2016 - PROC.030/2016

Publicação Nº 64196

TERMO DE RATIFICAÇÃO **DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 011/2016**

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ibiaraçu, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo n.º 030/2016, **RATIFICOU A DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de Projeto Elétrico de entrada (padrão) e medição de energia das instalações elétricas da Câmara e Projeto de Rede de Dados e Voz para a Câmara Municipal de Ibiaraçu, com fundamento nas disposições constantes do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93.

Empresa Contratada: VOGA ENGENHARIA S/S LTDA, CNPJ N.º 13.612.282/0001-20

Valor: R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)

Dotação: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2016

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.

Fundamento legal: Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Ibiaraçu-ES, 27 de outubro de 2016.

José Luiz Torres Teixeira Júnior – Presidente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAÇU

PORTARIA 44/2016

Publicação Nº 64176

PORTARIA SAAE-IBI – Nº 44/2016

DELEGA PODERES A SERVIDORES PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiaraçu, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para assinar toda e qualquer movimentação financeira junta à **Caixa Econômica Federal** agência 0690, conta corrente 14-2, operação 006, **sempre em conjunto de dois**, todo e qualquer documento e movimentações financeira bem como no Internet Banking. Conta esta registrada com o **CNPJ: 27.728.211/0001-00** em nome do SAAE de Ibiaraçu.

I. Igino Cezar Rezende Netto, Diretor Executivo, matrícula 93;

II. Janaína Sarcinelli Vervloet Da Cruz, Técnico em Contabilidade, matrícula 04;

III. Ágda Krist Cometti, Auxiliar Administrativo, matrícula 06;

IV. Valéria De Andrade Do Nascimento Souza, Ajudante de Administração, matrícula 11.

Ibiraçu, 28 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais.

Igino Cezar Rezende Netto

Diretor Executivo

Ibiraçu/ES, 27 de outubro de 2016.

Igino Cezar Rezende Netto

Diretor Executivo

PORTARIA 45/2016

Publicação Nº 64199

PORTARIA SAAE-IBI – Nº 45/2016

APROVA A ESCALA DE FÉRIAS DO ANO DE 2017.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiraçu, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Escala de Férias para o exercício de 2017, conforme Anexo I.

Art. 2º - A escala poderá ser alterada de acordo com a necessidade e conveniência dos serviços, aprovada pelo Diretor e/ou Chefe de Divisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I PORTARIA 45/2016			
MATRÍCULA	NOME DOS SERVIDORES	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
24	AUGUSTO CESAR PINTO SEREJO	02/01/2017 a 31/01/2017	01/10/2015 a 30/09/2016
09	DULCE HELENA GONÇALVES ARAUJO	02/01/2017 a 31/01/2017	17/04/2015 a 16/04/2016
15	GETÚLIO ROBERTO DE MORAIS	02/01/2017 a 31/01/2017	06/10/2015 a 05/10/2016
11	VALÉRIA DE ANDRADE DO NASCIMENTO SOUZA	02/01/2017 a 31/01/2017	02/05/2015 a 01/05/2016
06	ÁGDA KRIST COMETTI	23/01/2017 a 21/02/2017	02/01/2016 a 01/01/2017
14	JORGE PAULO DO CARMO	01/03/2017 a 30/03/2017	01/08/2015 a 31/07/2016
02	DELMIR MARTINS DA SILVA	02/05/2017 a 31/05/2017	03/09/2015 a 02/09/2016
04	JANAÍNA SARCINELLI VERVLOET DA CRUZ	23/06/2017 a 22/07/2017	24/07/2015 a 23/07/2016
03	JOSÉ GERALDO DA CRUZ	03/07/2017 a 01/08/2017	15/06/2016 a 14/06/2017
05	NIVALDO RIBEIRO DO ROSÁRIO	31/07/2017 a 29/08/2017	24/07/2014 a 23/07/2015
07	GENIVAL ANTÔNIO SANTIAGO DA CRUZ	31/07/2017 a 29/08/2017	23/07/2015 a 22/07/2016

João Neiva

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2016

Publicação Nº 64202

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2016

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, através do Sr. Gestor Municipal, TORNA PÚBLICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2016**, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais discriminados no Anexo Único, para realizar reparos no imóvel, localizado à Rua Irmã Fortunata, nº 99, Centro, João Neiva, conforme acordo judicial firmado entre o Município de João Neiva e o Sr. José Sarcinelli Sobrinho, nos autos do processo judicial nº 0000553-85.2016.8.08.00067, com fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos fls.

26/28, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal, tudo conforme o disposto nos processos administrativos nº 2.920/2016, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA.

Empresa: **PIGNATON MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ nº: **01.617.527/0001-22**, Av: **Conde D'Eu, n.º 285 – Centro – Ibiraçu/ES – CEP: 29670-000**, no valor total de **R\$ 1.297,55 (Um mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**.

João Neiva/ES, 27 de Setembro de 2016.

Paulo Jorge Mattos

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Marechal Floriano

PREFEITURA

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

Publicação Nº 64132

TOMADA DE PREÇOS

Nº 007/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de acessibilidade às pontes Jacinto Taquete e Alcino Denadai sobre o Rio Jucu, na Sede de Marechal Floriano.

ABERTURA: 16/11/2016 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitações da PMMF – Rua David Canal, nº

57, Centro, Marechal Floriano/ES.

INFORMAÇÕES: pelo e-mail licitacao@marechalfloriano.es.gov.br e no site www.marechalfloriano.es.gov.br

Mais informações: telefone (27) 3288-1111/1367, de 8:30 às 14:30 hs.

Marechal Floriano/ES, 27 de Outubro de 2016.

JACKSON BURINI

PRESIDENTE DA CPL

Presidente Kennedy

PREFEITURA

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA E CONTRATO Nº 269/15 E 219/16.

Publicação Nº 64130

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA E CONTRATO

O Secretário Municipal de Obras, Sr. Miguel Ângelo Lima Qualhano e o Engenheiro Civil Sr. Carlos Henrique Goulart de Lana, FISCAL DO CONTRATO, em conformidade com a CLÁUSULA QUARTA, item 4.2.3, e a CLÁUSULA SEXTA, item 6.1.28 do contrato assinado entre as partes e de acordo com a decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil (CEEC), do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo (CREA-ES), proferida na Sessão nº 615, de 24/10/2016, que decide pelo Cancelamento da Certidão de Acervo Técnico (CAT) nº 0754/2016. Tornamos público e a empresa TERRA NORTE CONSTRUTORA LTDA, da **paralisação** do contrato administrativo nº 269/2015, referente a obra de infraestrutura das Ruas da localidade de Areinha/Jaqueira, contendo a prestação dos seguintes serviços especializados de Execução de Pavimentação, Drenagem Pluvial e Rede Coletora de Esgoto Sanitário – Etapa 2, Concorrência Pública nº. 009/2015, Contrato nº 269/2015.

Fica, para todos os efeitos, suspensa a contagem do prazo contratual durante o período de paralisação.

Presidente Kennedy – ES, 27/10/2016.

MIGUEL ÂNGELO LIMA QUALHANO

Secretário Municipal de Obras

CARLOS HENRIQUE GOULART DE LANA

Engenheiro Civil CREA nº 30.057 – D/MG

Fiscal do Contrato nº 269/2015, PORTARIA/SEMOB
Nº 20, de 15/08/2016

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA E CONTRATO

O Secretário Municipal de Obras, Sr. Miguel Ângelo Lima Qualhano, CONTRATANTE, o Engenheiro Civil Sr. Diogo Wagner, FISCAL DO CONTRATO, em conformidade com a CLÁUSULA QUARTA, item 4.2.3, e a CLÁUSULA SEXTA, item 6.1.28 do contrato assinado entre as partes e de acordo com a decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil (CEEC), do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo (CREA-ES), proferida na Sessão nº 615, de 24/10/2016, que decide pelo Cancelamento da Certidão de Acervo Técnico (CAT) nº 0754/2016. Tornamos público e a empresa TERRA NORTE CONSTRUTORA LTDA, da **PARALISAÇÃO** do Contrato Administrativo nº 219/2016, referente a obra de Pavimentação, Drenagem Pluvial, Esgotamento Sanitário, Iluminação Pública, Passeios, Ciclovia e Paisagismo da Avenida Orestes Bahiense e Suas Respectivas Transversais, referente a Concorrência Pública nº. 021/2015 e ao Contrato Administrativo nº 219/2016.

Fica, para todos os efeitos, suspensa a contagem do prazo contratual durante o período de paralisação.

Presidente Kennedy – ES, 27/10/2016.

MIGUEL ÂNGELO LIMA QUALHANO

Secretário Municipal de Obras

DIOGO WAGNER

Engenheiro Civil CREA nº 15.960 – D/MG

Fiscal do Contrato nº 219/2016, PORTARIA/SEMOB
Nº 013/2016

São Roque do Canaã

PREFEITURA

DECRETO N.º 3.040/2016

Publicação Nº 64209

DECRETO N.º 3.040/2016

DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DE GOVERNO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XXII da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) a necessidade de instituir-se um processo de transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;
- b) que autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e
- c) o conteúdo do processo administrativo n.º 003560/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Equipe de Transição de Mandato, com a finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental para a gestão 2017-2020.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste Decreto, a transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o Prefeito eleito possa receber do seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.

Art. 2º - São princípios da transição governamental, além daqueles estabelecidos na Constituição Federal:

- I - colaboração entre o governo atual e o governo eleito;
- II - transparência na gestão pública;
- III - planejamento da ação governamental;
- IV - continuidade dos serviços prestados à sociedade;
- V - supremacia do interesse público; e
- VI - boa-fé e exequibilidade dos atos administrativos.

Art. 3º - O processo de transição de mandato terá início no dia 16 de novembro de 2016 e se encerrará em 15 de dezembro do corrente ano.

Art. 4º - A Equipe de Transição de Mandato é composta de 6 (seis) membros, sendo 3 (três) indicados pelo candidato eleito e 3 (três) servidores municipais, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - As atividades dos membros da Equipe de Transição de Mandato não serão gratificadas.

Art. 5º - Neste ato ficam nomeados para formar a Equipe de Transição:

I - Indicação do Prefeito Eleito:

- a) Milson Lopes de Oliveira;
- b) Miguel Djalma Salvalaio; e
- c) Rian Bolsoni.

II - Indicados pelo Chefe do Executivo Municipal:

- a) Francisco Pereira Pinto;
- b) Nelson Schneider Dalmonech;
- c) Eliza Cristina Spalenza Roldi.

Art. 6º - A Equipe de Transição de Mandato terá como coordenador o Sr. Milson Lopes de Oliveira e Secretário o Sr. Rian Bolsoni.

Art. 7º - As reuniões da Equipe de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o atendimento das demandas apresentadas.

Art. 8º - A Equipe de Transição de Mandato terá acesso às informações contidas em registros ou documentos produzidos pela Administração Pública Municipal, recolhidos ou não a arquivos públicos relativas a:

- I - às atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive relacionadas à sua política, organização e serviços;
- II - às contas públicas do Governo Municipal;
- III - à estrutura organizacional da Administração Pública;
- IV - à implementação, acompanhamento e resultados de programas, projetos e ações, bem como metas e indicadores propostos; e,
- V - a assuntos que requeiram adoção de providências, ação ou decisão da Administração no primeiro quadrimestre de governo.

Art. 9º - A Equipe de Transição de Mandato deverá realizar os levantamentos financeiros, patrimoniais, transferências voluntárias, fiscais e legais, e tudo o que for necessário à constituição do Inventário de Encerramento de Mandato.

Art. 10 - As informações e relatórios existentes em meio magnético serão assim disponibilizados à Equipe de Transição, de modo a se evitar gastos excessivos em reprografia. Quanto aos documentos de grande volume, sempre que possível, serão analisando nos originais, também para evitar gastos excessivos com reprografia.

Art. 11 - É expressamente vedada a retirada de documentos públicos originais das dependências da Prefeitura Municipal, bem como das Secretarias Municipais.

Art. 12 - A Equipe de Transição de Mandato deverá solicitar apenas informações pertinentes e necessárias à implantação do programa de gerenciamento do novo governo, sem criar embaraços com a requisição de documentos que causarem prejuízo as atividades cotidianas dos servidores públicos municipais.

Art. 13 - Os pedidos de acesso às informações, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser requisitados formalmente ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 14 - O titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá encaminhar à Equipe de Transição de Mandato as informações que lhe forem requisitadas formalmente.

blicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 15 - Aplica-se à Equipe de Transição o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, notadamente quanto às condutas vedadas e responsabilidades pelos atos praticados.

Gabinete do Prefeito, 28 de Outubro de 2016.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua pu-

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Chefe de Gabinete

DECRETO N.º 3.041/2016

Publicação Nº 64210

DECRETO Nº 3.041/2016

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE INSCRIÇÕES NO CADASTRO FISCAL TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-- ES.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII da Lei Orgânica Municipal, com fulcro nos artigos 32-B, 32-C e 32-D da Lei 047, de 30 de dezembro de 1997, incluídos pela Lei 694 de 16 de outubro de 2012 e considerando os processos administrativos nºs 003543/2016, 003544/2016, 003545/2016 e 003546/2016;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas de ofício as inscrições no Cadastro Fiscal Tributário do Município de São Roque do Canaã dos contribuintes relacionados no Anexo único que integra este Decreto.

Art. 2º - Para reativação da inscrição no Cadastro Fiscal Tributário Municipal, suspensa por este Decreto, será necessário requerimento próprio, dirigido ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, após a regularização das pendências existentes e antes de expirado o prazo de duração das suspensões de que trata este Decreto.

Art. 3º - As suspensões de ofício das inscrições no cadastro Fiscal Tributário Municipal de que trata este Decreto vigorarão pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 4º - Serão baixadas de ofício, no Cadastro Fiscal Tributário Municipal, as inscrições ora suspensas, depois de ultrapassado os 05 (cinco) anos, sem que o contribuinte tenha protocolizado requerimento de reativação da inscrição.

Art. 5º - As suspensões de ofício das inscrições no Cadastro Fiscal Tributário Municipal não extinguem débitos lançados, inscritos em Dívida Ativa ou não, ou os passíveis de serem lançados, mesmo que posteriores à suspensão, não prejudica posteriores ações fiscais e apurações de possíveis débitos e/ou irregularidades.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 04 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito, 28 de Outubro de 2016.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.041/2016

Anexo Único

Nº. P.A	NOME DO CONTRIBUINTE	Nº INSC. CAD. FISCAL TRIBUTÁRIO	Nº CNPJ OU Nº CPF	BASE LEGAL SUSPENSÃO LEI MUNICIPAL 047/1997
003543/2016	Bruno Merlo Tessarolo	0000030136	092.030.237-80	Art. 32 B, incisos II e III
003544/2016	Dinalva Aparecida Gering Cachoeiro	0000030190	093.763.477-81	Art. 32 B, incisos II e III
003545/2016	Egner da Silva Borges	0000020425	020.283.807-21	Art. 32 B, incisos II e III
003546/2016	José Carlos da Silva	0000020424	017.228.117-22	Art. 32 B, incisos II e III

DECRETO N.º 3.042/2016

Publicação Nº 64211

DECRETO Nº 3.042/2016**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir do dia 03 de novembro de 2016, a servidora **WALTESIA APARECIDA BOSA**, do Cargo de Coordenador de Serviços de Saúde, de provimento em comissão, para o qual foi nomeada através do Decreto nº 2.075, de 1º de agosto de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Outubro de 2016.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 353/2016

Publicação Nº 64212

PORTARIA Nº 353/2016**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **ANDRESSA PENITENTE TOREZANI**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2015 a 02/03/2016, para gozá-las no período de 1º/12/2016 à 30/12/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Outubro de 2016.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 354/2016

Publicação Nº 64213

PORTARIA Nº 354/2016**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **CLÁUDIA LÚCIA BONATTO**, referente ao período aquisitivo de 1º/06/2015 a 31/05/2016, para gozá-las no período de 1º/12/2016 à 30/12/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Outubro de 2016.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 355/2016

Publicação Nº 64214

PORTARIA Nº 355/2016**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **KÉZIA PENHA FADINI**, referente ao período aquisitivo de 1º/06/2015 a 31/05/2016, para gozá-las no período de 1º/12/2016 à 30/12/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Outubro de 2016.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 356/2016

Publicação Nº 64215

PORTARIA Nº 356/2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **LUCIANA FORZA**, referente ao período aquisitivo de 04/07/2015 a 03/07/2016, para gozá-las no período de 1º/12/2016 à 30/12/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Outubro de 2016.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 357/2016

Publicação Nº 64217

PORTARIA Nº 357/2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA DE FÁTIMA SIMONELLI**, referente ao período aquisitivo de 17/08/2015 a 16/08/2016, para gozá-las no período de 1º/12/2016 à 30/12/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Outubro de 2016.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 358/2016

Publicação Nº 64218

PORTARIA Nº 358/2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **MARILENE MARIANO PRIORI**, referente ao período aquisitivo de 1º/07/2015 a 30/06/2016, para gozá-las no período de 1º/12/2016 à 30/12/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Outubro de 2016.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 359/2016

Publicação Nº 64219

PORTARIA Nº 359/2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **ROGÉRIA H. ZANOTELLI GUIDONI**, referente ao período aquisitivo de 08/07/2015 a 07/07/2016, para gozá-las no período de 1º/12/2016 à 30/12/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Outubro de 2016.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 360/2016

Publicação Nº 64220

PORTARIA Nº 360/2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor **GERALDO MAGELA CYRILO DE AZEVEDO**, referente ao período aquisitivo de 1º/06/2015 a 31/05/2016, para gozá-las no período de 1º/12/2016 à 30/12/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Outubro de 2016.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 361/2016

Publicação Nº 64221

PORTARIA Nº 361/2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor **GUSTAVO ROLDI ZANETTI**, referente ao período aquisitivo de 20/03/2015 a 19/03/2016, para gozá-las no período de 1º/12/2016 à 30/12/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Outubro de 2016.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 362/2016

Publicação Nº 64222

PORTARIA Nº 362/2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor **ITAMAR JOÃO LANI**, referente ao período aquisitivo de 04/07/2015 a 03/07/2016, para gozá-las no período de 1º/12/2016 à 30/12/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Outubro de 2016.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 363/2016

Publicação Nº 64223

PORTARIA Nº 363/2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor **NATHAN FABRIS**, referente ao período aquisitivo de 20/11/2015 a 19/11/2016, para gozá-las no período de 1º/12/2016 à 30/12/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Outubro de 2016.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 364/2016

Publicação Nº 64224

PORTARIA Nº 364/2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor **OSVALDO MARTINS**, referente ao período aquisitivo de 20/06/2015 a 19/06/2016, para gozá-las no período de 1º/12/2016 à 30/12/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Outubro de 2016.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 365/2016

Publicação Nº 64225

PORTARIA Nº 365/2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor **SEVERINO ZINGER**, referente ao período aquisitivo de 04/03/2015 a 03/03/2016, para gozá-las no período de 1º/12/2016 à 30/12/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Outubro de 2016.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 366/2016

Publicação Nº 64227

PORTARIA Nº 366/2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor **VANTOIR GASPARI**, referente ao período aquisitivo de 20/06/2015 a 19/06/2016, para gozá-las no período de 1º/12/2016 à 30/12/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Outubro de 2016.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 367/2016

Publicação Nº 64229

PORTARIA Nº 367/2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor **VAUMIR PEREIRA**, referente ao período aquisitivo de 25/07/2015 a 24/07/2016, para gozá-las no período de 1º/12/2016 à 30/12/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Outubro de 2016.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 368/2016

Publicação Nº 64230

PORTARIA Nº 368/2016**DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DA PORTARIA N.º 061/2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na lei municipal 564/2009; e

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeitos a Portaria n.º 338/2016 de 05 de outubro de 2016, que dispões sobre a suspensão de férias regulamentares do servidor **JOSEMAR MARGON**, publicada na Imprensa Oficial do Município no dia 06 de outubro de 2016, na página 51, Edição nº 610.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – ES, 28 de Outubro de 2016.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 369/2016

Publicação Nº 64231

PORTARIA Nº 369/2016**DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE SUSPENSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII da Lei Orgânica Municipal e considerando:

- a) a Portaria nº 191, de 16 de junho de 2016; e
- b) o conteúdo do processo administrativo protocolizado sob nº 003756/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias, relativas ao período aquisitivo de 02/02/2015 à 01/02/2016, ao servidor **HENRIQUE ZENI ROSSINI**, no período de 07/11/2016 a 21/11/2016.

Parágrafo Único - O gozo das férias relativas ao período aquisitivo de que trata o caput deste artigo, havia sido suspenso através da Portaria n.º 191, de 16 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Outubro de 2016.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 370/2016

Publicação Nº 64232

PORTARIA Nº 370/2016**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor **SÍLVIO WASHINGTON LUCHI**, referente ao período aquisitivo de 05/01/2015 a 04/01/2016, para gozá-las no período de 1º/11/2016 à 30/11/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2016.

Gabinete do Prefeito, 28 de Outubro de 2016.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

RESUMO DO TERMO DE RECISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 032/2015.

Publicação Nº 64226

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 032/2015.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.

Beneficiária: MARIA DA PENHA VALLE BRITE.

Data da Recisão: 16 de Setembro de 2016.

Processo Administrativo nº 001343/2015.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Serra

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MPE 180/2016 PROCESSO 28228/2016 SESA/PMS; MPE 192/2016 PROCESSO 41212/2016 SESA/PMS

Publicação Nº 64118

AVISOS DE LICITAÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SESA, torna público que realizará a licitação abaixo, na modalidade: "**PRE-GÃO ELETRÔNICO**", do tipo: **MENOR PREÇO**. O edital estará disponível no site <http://licitações-e.com.br>

PE 192/2016

Processo nº. 41212/2016

Licitação nº 645767

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos Manipulado para o Exercício de 2017

Início Sessão da Disputa: 18/11/16 às 14:00 horas.

PE 180/2016

Processo nº. 28228/2016

Licitação nº 645042

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar (Atadura, Compressa Cirúrgica< Compressa de gaze e algodão Hidrófilo)

Início Sessão da Disputa: 22/11/16 às 14:00 horas.

Serra, 31 de outubro de 2016

Luciano Lopes

Pregoeiro Oficial

ERRATA DE RESULTADO DE PUBLICAÇÃO MPE 048/2016 SESA/PMS

Publicação Nº 64072

ERRATA

A PREFEITURA DA SERRA, ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO A ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº48/2016, PUBLICADO EM 27/10/2017

Onde lê:

LOTE 02

AQUISIÇÃO DE REPELENTE LOÇÃO/CREME/SPRAY
FRASCO 200ML

**KYLIMED MATERIAL MEDICO LTDA – MEVILA
COMERCIAL LTDA ME**

R\$ **73.937,50**

Leia-se:

LOTE 02

AQUISIÇÃO DE REPELENTE LOÇÃO/CREME/SPRAY
FRASCO 200ML

VILA COMERCIAL LTDA ME

R\$ **73.937,50**

Serra, 31 de Outubro de 2016

Alberto R. Harrigan Neto

Apoio Pregão Eletrônico

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / SESA

Venda Nova do Imigrante

PREFEITURA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2016

Publicação Nº 64153

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2016

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, através da Pregoeira, em cumprimento à Lei 8.666/93, 10.520/02, LC nº 123/06, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por lote.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE BUFFET E DECORAÇÃO PARA CERIMONIA DE PREMIAÇÃO

DO 8º CONCURSO MUNICIPAL DE CAFÉ. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. **ABERTURA:** 11/11/2016, às 12:30 horas.

Informações: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – Av. Evandi Américo Comarela, 385 – VNI – ES. Tel (28) 3546-1188 R: 251, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo site www.venda-nova.es.gov.br.

Vauneidi M. Peterle Cardoso

Pregoeira Substituta